



# IPREM

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

## PORTARIA Nº 305 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

PROCESSO JUDICIAL Nº 1500/08

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, em especial pela ordem judicial proferida no Processo nº 1500/08, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Mogi das Cruzes,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **ENCARNAÇÃO DURAN RODRIGUES**, portadora do RG nº 2.738.358 e do CPF nº 174.704.548-96, em razão de falecimento de sua filha Sra. **MARIA CRISTINA RODRIGUES**, portadora do RG nº 5.008.322, conforme Determinação Judicial constante no Processo nº 361.01.2008.010898-0, nº da Ordem 1500/08, de acordo com o §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade do subsídio ou da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 306 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.135/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.135/12, em especial o parecer jurídico às fls. 30 e 31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **GERALDO JOSÉ DE MOURA**, RGF nº 1.422, portador do RG nº 8.081.399 e do CPF nº 599.575.498-04, ocupante do cargo de Escriturário “III”, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “I”, lotado no Departamento de Apoio Jurídico Administrativo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 308 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.072/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.072/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 24 e 25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à **ANDRIELLE ANDRÉS ALVES**, filha menor de 21 (vinte e um) anos da ex-servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **GRAZIELE ANDRÉS**, RG nº 33.279.806-9 e CPF nº 298.547.088-96, falecida em 09 de abril de 2012, neste ato representada pelo seu avô e detentor de sua guarda Sr. **NELSON DONATILO ANDRÉS**, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidora na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** O pagamento da pensão correspondente devida desde a data do falecimento da ex-servidora, será devidamente depositada em conta corrente do representante legal da menor.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado

**PORTARIA Nº 309 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.124/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade e tempo de contribuição de  
servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.124/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LIDIO FERREIRA DA CRUZ**, RGF nº 4.810, portador do RG nº 10.587.451-6 e do CPF nº 624.606.418-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro  
de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 310 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.133/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.133/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **TEREZA DE JESUS TABOADA**, RGF 7.113, portadora do RG nº 19.254.980-7 e do CPF nº 034.744.818-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 311 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.134/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.134/12, em especial o parecer jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ IVAN DECHEN**, RGF nº 7.431, portador do RG nº 6.829.473 e do CPF nº 651.047.578-20, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1ª de outubro de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 312 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.137/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.137/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JAIME PAIVA**, RGF nº 827, portador do RG nº 5.643.664-6 e do CPF nº 365.917.008-97, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 313 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.138/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.138/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **JULIA MARIA DE CARVALHO PAIXÃO**, RGF nº 6.129, portadora do RG nº 14.814.288 e do CPF nº 103.875.318-07, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 314 DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.141/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.141/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ TENÓRIO DE AQUINO NETO**, RGF nº 6.563, portador do RG nº 5.370.822 e do CPF nº 605.860.368-49, ocupante do cargo de Agente de Tributos Imobiliários, padrão de vencimentos “E-27”, Grau “J”, lotado no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 315 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.155/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.155/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MIRTES APARECIDA MORRONI**, portadora do RG nº 6.291.879 e do CPF nº 103.848.458-86, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **ANTONIO GALVÃO MORRONI**, RG nº 5.049.729 e CPF nº 105.253.788-04, falecido em 21 de setembro de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 316 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.016/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.016/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 29 e 30,

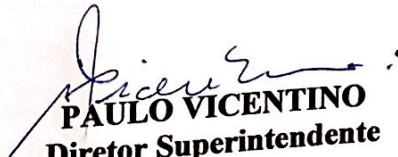
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **PAULO KAPRITCHKOFF NETO**, RGF nº 7.407, portador do RG nº 8.140.834-1 e do CPF nº 004.119.798-41, ocupante do cargo de Médico – 20h semanais – Área de Clínica Geral, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “E”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 317 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.147/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.147/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 15 e 16,

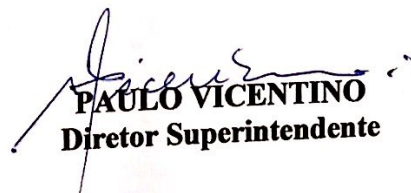
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LAURA CARMO DE OLIVEIRA**, RGF nº 7.857, portadora do RG nº 11.072.619-4 e do CPF nº 871.938.418-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 318 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.150/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.150/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 21 e 22,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ALICE ASSAKO NODA SAITO**, RGF nº 2.511, portadora do RG nº 9.176.025-2 e do CPF nº 009.688.588-21, ocupante do cargo de Escrivário “III”, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “J”, lotada no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 319 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.153/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.153/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **HILDA APARECIDA DE SOUSA COSTA**, RGF nº 3.417, portadora do RG nº 13.319.961 e do CPF nº 258.674.298-22, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 320 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

P. Nº 700.158/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.158/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **CHRISTINA NOGUEIRA DE MELLO**, RGF nº 6.070, portadora do RG nº 7.904.797-X e do CPF nº 004.117.398-83, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de outubro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 322 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.144/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez  
de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.144/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 21 e 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **VANDA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE ARAÚJO**, RGF nº 7.711, portadora do RG nº 19.409.890-4 e do CPF nº 177.815.568-52, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro  
de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no  
quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 323 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.149/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.149/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 26 e 27,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ROSANGELA ALEXANDRINA SILVA DA ROCHA**, RGF nº 10.399, portadora do RG nº 19.408.527-2 e do CPF nº 118.709.308-43, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “C”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 324 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.165/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.165/12, em especial o parecer jurídico às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **NIVALDO DE PAIVA LIMA**, RGF nº 5.928, portador do RG nº 9.521.044 e do CPF nº 681.155.558-00, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, padrão de vencimentos “E-40”, Grau “I”, lotado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 325 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.166/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.166/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 15 e 16,

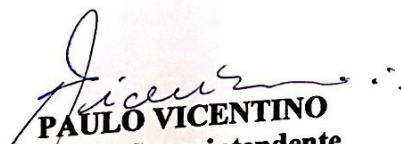
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **CECILIA DE PAULA SANTOS**, RGF 7.122, portadora do RG nº 12.751.049-7 e do CPF nº 181.749.278-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 28/30 (vinte e oito, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 326 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.168/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.168/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 16 e 17,

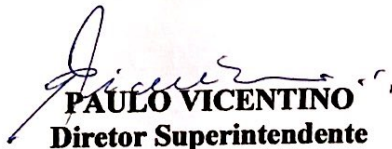
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LUIZ ROBERTO ANTIQUERA**, RGF 8.033, portador do RG nº 5.590.371-X e do CPF nº 536.241.308-20, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “E”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 327 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.173/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.173/12, em especial o parecer jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCIA SOARES DE LIMA**, RGF nº 6.141, portadora do RG nº 12.443.731-X e do CPF nº 009.864.018-62, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

de 2012.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 328 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.175/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.175/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 14 e 15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARGARIDA NOBRE SILVA**, RGF 7.048, portadora do RG nº 20.161.114-9 e do CPF nº 389.253.898-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 28/30 (vinte e oito, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 329 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.163/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.163/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 27 e 28,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **RITA DE CASSIA FREDERICO AUGUSTO**, portadora do RG nº 28.137.023-0 e do CPF nº 219.078.228-79, companheira do ex-servidor público do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, Sr. **JOSÉ CARLOS DA CRUZ**, RG nº 19.408.350 e CPF nº 061.498.868-32, falecido em 26 de setembro de 2012, de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 330 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.176/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.176/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 13,

**RESOLVE:**

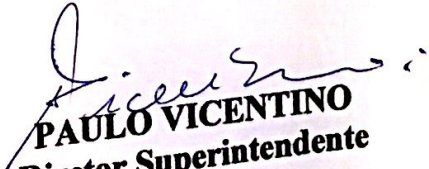
**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **NANCI MACHADO TEIXEIRA**, portadora do RG nº 22.790.611-1 e do CPF nº 083.101.528-41, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **WALTER TEIXEIRA**, RG nº 9.312.250-0 e CPF nº 844.211.698-20, falecido em 20 de outubro de 2012, de acordo com o § 7º, II, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.169/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.169/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **ELSA LUCIA DA SILVA BARDAZZI**, portadora do RG nº 12.191.317-X e do CPF nº 247.717.778-88, esposa do ex-servidor público aposentado do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, Sr. **PAOLO BARDAZZI**, RG nº 3.683.865 e CPF nº 105.139.908-44, falecido em 10 de outubro de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

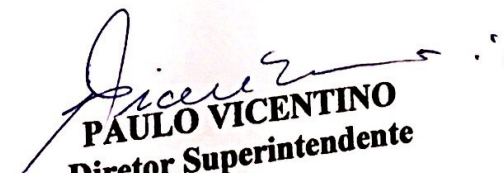
**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de novembro

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 332 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.054/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.054/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 49 e 50,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **TETSURO HONDA**, RGF 6.954, portador do RG nº 3.834.441 e do CPF nº 210.477.828-04, ocupante do cargo de Médico – 20h – Área de Clínica Geral, padrão de vencimentos “E-37”, Grau “F”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 333 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.181/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.181/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 22, 23 e 24,

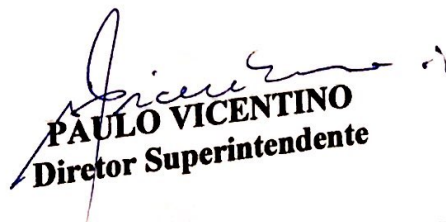
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA INES SOARES COSTA NEVES**, RGF nº 6.173, portadora do RG nº 16.202.930-5 e do CPF nº 095.304.278-24, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 334 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.186/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.186/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 23 e 24,

**RESOLVE:**

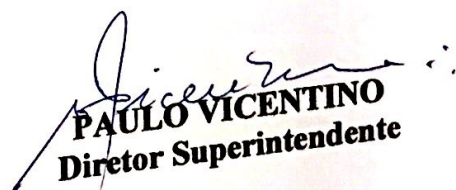
**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **VICENTE JOSE DE MORAES**, RGF 7.951, portador do RG nº 10.169.631 e do CPF nº 691.242.488-00, ocupante do cargo de Motorista, padrão de vencimentos “E-11”, Grau “F”, lotado no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 335 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.202/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.202/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOÃO ANTONIO BATALHA NETO**, RGF nº 4.771, portador do RG nº 4.820.738 e do CPF nº 880.930.938-34, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, padrão de vencimentos “E-44”, Grau “J”, lotado no Departamento de Estudos e Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 336 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.191/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.191/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 26 e 27,

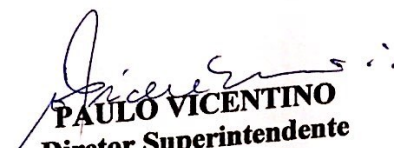
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **DANIEL XAVIER DE SOUZA**, RGF nº 798, portador do RG nº 5.298.839-9 e do CPF nº 430.930.518-00, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial, padrão de vencimentos “E-02”, lotado na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 337 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.190/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.190/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 12,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **GEORGINA ALMEIDA MONTEIRO**, portadora do RG nº 24.595.619-0 e do CPF nº 360.500.368-02, esposa do ex-servidor público aposentado pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **HENRIQUE DA COSTA MONTEIRO**, RG nº 8.381.383-4 e CPF nº 365.928.208-10, falecido em 02 de novembro de 2012, de acordo com o § 7º, I, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado na data anterior à do óbito até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 338 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

P. Nº 700.201/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.201/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **FLORINDA NOGUEIRA FERRAZ**, portadora do RG nº 13.319.996-4 e do CPF nº 174.666.388-05, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JOSÉ BENEDICTO FERRAZ**, RG nº 7.396.956-4 e CPF nº 611.427.868-20, falecido em 31 de outubro de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de dezembro de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.